



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suiça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120 - 250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18 por intermédio da **FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **11.768.297/0001-56**, com sede na Avenida das Américas, nº 18.000 Sala 414-C, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal, Sr. **Carlos Ibrahim Khalili**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Avenida das Américas nº 17.450, Bloco 02, Cobertura 1.130, Barra da Tijuca/RJ, portador da carteira de identidade nº 083982744 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 016.684.947-28, da qual por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV c/c artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 7197/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 73/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Locação de Veículos**, com fundamento no artigo 57, inciso IV, **reajuste contratual** com fundamento no artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 73/2020**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/08/2021 à 23/08/2022**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 8,0559 %, (oito vírgula zero cinco cinco nove por cento) referente ao índice IPCA/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula nona do contrato, passando o valor contratado de **RS 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais, para RS 2.078,99 (dois mil e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, amparado no artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 299.374,56 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

| Secretaria | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|-------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| SMAE | 20.16.04.451.0011.2.034 | 3.3.90.39.9900.00.00 | 0004 |
| SMED | 20.11.12.361.0006.2.072 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0004 |
| SMFZ | 20.09.04.123.0013.2.036 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0004 |
| SMGV | 20.02.04.122.0003.2.028 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0004 |
| SMAD | 20.07.04.122.0003.2.057 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0004 |

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 23 de agosto de 2021

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

CARLOS IBRAHIM KHALILI
FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: [Assinatura] CPF: 098.803.597-98
 Testemunha: [Assinatura] CPF: 105.588.137-98